

NA VANGUARDA DO DIREITO DESDE 1843

PLENÁRIA DO IAB

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS



Presidente Fernando Fragoso

O lado feio do belo *Marco Civil* da internet

No dia 25 de março de 2014, o Projeto de Lei 2.126-B de 2011, mais conhecido como *Marco Civil* da internet, de relatoria do deputado federal Alessandro Molon, foi aprovado pela Câmara dos Deputados e enviado para deliberação e análise do Senado Federal.

Em termos gerais, o PL prestigia os usuários da rede mundial de computadores, visa à tutela da privacidade dos dados sensíveis das pessoas, além de pugnar pela neutralidade da rede. Noutras palavras, a única novidade positiva no projeto diz respeito à vedação do tratamento anti-isonômico no acesso às conexões, qualidade, e no mérito dos serviços na internet, algo particularmente caro às grandes companhias do setor e aos consumidores.

A “neutralidade” no tratamento dos pacotes de dados de terceiros não titulares do aparato físico (*backbone*) das conexões, ou no acesso virtual, é certamente uma solução a ser aplaudida, visto que poderá resultar na superação às barreiras à entrada e à manutenção de um ente econômico em seu mercado. Não há como evitar elogios à medida salutar para com o chamado direito antitruste, e a tendência que a futura lei catalise a chamada “livre” concorrência (art. 170, IV, da Constituição).

Noutros trechos do projeto há referências explícitas à tutela da pessoa humana, sua dignidade, privacidade, acesso aos serviços, enfim, uma principiologia já reinante e vigente, adequadamente prevista desde a Carta Magna de 1988, o fantástico Código de Defesa ao Consumidor de 1990, e até o medíocre Código Civil de 2002. Num sistema pós-positivista, imaterial, pós-moderno, como o que vivemos no Brasil, boa parte dos valores no projeto resultam numa redundância à realidade existente, mas certamente não prejudicam.

Entretanto, o projeto claudica, preambularmente, em seu artigo 9º, inciso I, quando faz menção ao dever de evitar danos (atuação preventiva) e remete ao dispositivo geral de responsabilidade civil da Lei 10.406/2002. Negócios jurídicos e, especificamente contratos, podem ser tratados no âmbito comercial, na seara civil e, ainda, no aspecto do consumo.

Não há quaisquer dúvidas de que a maior parte dos usuários dos serviços dos provedores de internet se enquadram na última categoria. São as partes mais frágeis da relação por não terem como se equivaler econômica, técnica, ou fati-

camente aos prestadores de tais serviços. Desta forma, a remissão ao Código Civil na hipótese de danos perpetrados importa num grande retrocesso de nosso direito privado. Nas redes sociais, por exemplo, a aparência de gratuidade dos serviços resta desmascarada pelo uso dos dados sensíveis de seus usuários, além da publicidade comercializada. Ou seja, quanto mais usuários cadastrados no site, mais cara e em maior número será o espaço publicitário mercantilizado pelo provedor. Portanto há remuneração indireta desta relação consumerista.

Medida parecida foi tomada pelos bancos brasileiros quando tentaram se esquivar da aplicação do Código de Defesa ao Consumidor, tentativa que foi extirpada pelo Supremo Tribunal Federal.

Mas o mais perigoso do PL está prescrito nos artigos 19 e 21, que tratam da responsabilidade dos provedores de internet para com os danos sofridos pelos usuários. Se o texto for aprovado do jeito que consta, os fornecedores de serviços só serão sujeitos à condenação após desobedecerem ordens judiciais de retirada ou suspensão do conteúdo ilícito.

Em termos práticos, mesmo com toda a tendência à desjudicialização das contendas, com os instrumentos de denúncia online de conteúdos abusivos, e com o prestígio às notificações extrajudiciais, os dispositivos importam num alvará libertino para que – em especial – as redes sociais lucrem sem riscos, às custas dos valores da personalidade alheios, até uma ordem judicial proibitiva. Travestida de prestígio à liberdade de expressão (ou de vedação à censura), tais trechos transferem o risco do negócio empresarial aos consumidores, bem como livra tais fornecedores de realizarem a qualificação jurídica sobre os atos ilícitos praticados em seus meios empresariais.

Para que os grandes blocos econômicos empresariais do mundo virtual não sejam os maiores beneficiados do vindouro *Marco Civil*, a manutenção da responsabilidade civil por acidentes de consumo deve restar nos conformes do já vigente CDC. A sociedade brasileira não pode ter uma peça legislativa tão relevante e oportuna ao estilo *Fantasma da Ópera*, com parte da face normativa hígida e bela (neutralidade da rede) e outra parcela decomposta, feia e retrógrada (responsabilidade limitada e judicializada dos provedores).

Pedro Marcos Nunes Barbosa é diretor cultural do IAB.

CNJ

Recomendações para aumentar transparência

Pesquisa da Fundação Getúlio Vargas sugere resolução para regulamentar a aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) no âmbito dos tribunais

DA REDAÇÃO

A edição de uma resolução que regulamente a aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) no âmbito dos tribunais, e a divulgação da declaração de renda anual de juízes, desembargadores e ministros estão entre as recomendações ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a melhoria da transparência no Poder Judiciário, incluídas em pesquisa feita pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP), em parceria com a organização Artigo 19 e a Universidade de São Paulo (USP).

A pesquisa Estudo sobre os Desafios da Transparência no Sistema de Justiça, divulgada na última quarta-feira, em Brasília, analisou a transparência ativa e passiva no Sistema de Justiça brasileiro, bem como os mecanismos de transparência existentes. O estudo, patrocinado pelo Centro de Estudos sobre o Sistema de Justiça (Cejus), do Ministério da Justiça, foi feito a partir de entrevistas, análise bibliográfica, consultas, pesquisas documentais e estudos comparativos com os órgãos de cúpula do Poder Judiciário.

Entre as recomendações, a edição de uma resolução para regulamentar a Lei de Acesso à Informação no Judiciário seria



Esse é um benefício da transparência, porque nos faz refletir sobre as melhores formas de enfrentar essa enorme carga de trabalho e aperfeiçoar a nossa prestação jurisdicional”.

Flavio Sirangelo
Conselheiro do CNJ

nos moldes da Resolução 89 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). A pesquisa recomenda ainda que sejam realizados estudos para analisar o cumprimento da norma pelos tribunais e que sejam editadas regulamentações contendo os direitos que se quer proteger e uma lista específica das exceções, a fim de dar segurança aos funcionários públicos envolvidos no processo de liberação das informações.

Agendas abertas

Ao sugerir a divulgação da declaração de renda anual de juízes, desembargadores e ministros, o estudo também sugere a abertura das agendas cumpridas pelas autoridades judiciais. Recomenda ainda que o CNJ estimule o aprimoramento da gestão do-

cumental nos tribunais de forma a atender a Lei de Acesso à Informação.

Para o conselheiro Flavio Sirangelo, do CNJ, o Poder Judiciário brasileiro se modernizou e obteve grandes avanços nos últimos anos, inclusive no que diz respeito à transparência das suas ações. Seu desempenho, segundo ele, pode ser avaliado por qualquer pessoa por meio dos dados da Pesquisa Justiça em Números”, disponível na página do CNJ.

Para Sirangelo, os avanços promovidos na transparência do Poder Judiciário brasileiro permitem, por exemplo, que a sociedade hoje tenha a exata dimensão das falhas da Justiça. “Devemos usar alto grau de transparência no Poder Judiciário brasileiro, até para reconhecermos que temos um ‘elefante’ na nossa sala: 92 mi-

lhões de processos judiciais tramitavam em 2012 perante os juízes e os tribunais brasileiros”, afirmou. “Esse é um benefício da transparência, porque nos faz refletir sobre as melhores formas de enfrentar essa enorme carga de trabalho e aperfeiçoar a nossa prestação jurisdicional”, concluiu.

“Algumas coisas melhoraram, mas há muita dificuldade ainda no acesso às informações. Em muitos dos tribunais, o acesso aos processos só é feito pelos operadores do direito e com o uso de senhas”, disse a vice-procuradora-geral da República, Ela Wiecko.

Relações pessoais

O secretário-executivo da Controladoria-Geral da União (CGU), Carlos Hígino Ribeiro de Alencar, defendeu a divulgação das agendas cumpridas pelas autoridades. Segundo ele, a transparência destas informações traria mais clareza às relações pessoais mantidas pelos dirigentes públicos e a possíveis situações de lobby. O lançamento da pesquisa, na sede do Ministério da Justiça, teve ainda a participação do secretário de Reforma do Judiciário, Flávio Croce Caetano, do defensor público-geral federal, Haman Tabosa, e da professora Maria Tereza Sadek, da USP. (Com Agência CNJ)

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Senado analisa prazo de 180 dias para concessão de patente

DA REDAÇÃO

Entre as propostas que devem ser votadas pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) amanhã está o projeto do senador Paulo Paim (PT-RS) que estabeleça o prazo máximo de 180 dias para o exame e a concessão de pedido de patente ou de registro de marca, com decisão terminativa. A pauta da comissão é extensa, com 40 itens. Desse total, 33 são decretos legislativos que tratam de autorização ou renovação de concessão para serviço de radiodifusão.

O senador gaúcho, ao justificar sua proposta (PLS 316/2013), saudou o esforço de reestruturação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi) – autarquia responsável pelo registro de marcas e patentes – nos últimos anos. Porém, do seu ponto de vista, a demora nos registros constitui um grave gargalo para a inovação, pois o prazo médio de concessão de patentes no Brasil ainda é muito maior que o verificado em países desenvolvidos. “Essa é uma realidade inaceitável. Não é por acaso que esses países são, de fato, tecnologicamente mais avançados que o Brasil”, observou Paim.

Designado relator da matéria, o senador Luiz Henrique (PMDB-SC) lamentou que a morosidade do processo de concessão de patentes e registro de marcas constitua “obstáculo à atividade dos inventores e dos empresários brasileiros”. Em seu relatório, declarou acreditar que a proposta estimulará o aumento da eficiência do Inpi, demandando maior investimento na estrutura do órgão. “O prazo de 180 dias, contados do pedido de exame ou da resolução das pendências apontadas pelo Inpi, embora constitua medida ambiciosa, vai ao encontro do objetivo de eficiência que deve pautar a atividade econômica e a ação administrativa do Estado”, salientou.



O prazo de 180 dias, contados do pedido de exame ou da resolução das pendências apontadas pelo Inpi, embora constitua medida ambiciosa, vai ao encontro do objetivo de eficiência que deve pautar a atividade econômica e a ação administrativa do Estado”.

Luiz Henrique
Senador (PMDB-SC)

Luiz Henrique recomendou a aprovação do projeto com as emendas de redação que apreendeu, sem alteração de conteúdo. Paulo Paim tratou do assunto em pronunciamento no plenário em setembro do ano passado, quando pediu apoio dos senadores ao PLS 316/2013. Na ocasião, ele sublinhou o “desempenho promissor” do Brasil em número de registro de marcas e patentes, mas lamentou que a demora na liberação de registros prejudique a competitividade da economia.

Voz do Brasil

Também está na pauta de amanhã o projeto que transforma o programa de rádio A Voz do Brasil em patrimônio cultural imaterial do Brasil (PLS 19/2011). De autoria da ex-senadora Marinor Brito, a proposta também obriga a transmissão do programa em todas as rádios públicas e privadas, de segunda a sexta-feira, das 19h às 20h. O projeto tem parecer favorável do relator, Lobão Filho (PMDB-MA), com emendas, foi apresentado na semana passada mas não foi votado, porque foi concedida vista à senadora Angela Portella (PT-RR).

Para Lobão Filho, é justo que o programa de rádio seja considerado patrimônio imaterial do País. “Mais antigo programa radiofônico do gênero no mundo,

há 78 anos no ar, A Voz do Brasil constitui inestimável canal de acesso à informação para parcelas significativas da população brasileira”, afirmou. Anteriormente examinada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), a proposta recebeu três emendas do senador Mário Couto (PSDB-PA) e parecer pela rejeição da relatora, senadora Ana Rita (PT-ES).

Entre as emendas de Couto, uma retirava o artigo que determina a obrigatoriedade de transmissão do programa por todas as rádios, em dias e horário determinados. Lobão também excluiu o artigo em sua emenda, sob o argumento de que o conteúdo já está contemplado pelo Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei 4.117/1962).

O relator ainda rejeitou as demais emendas de Couto, e fez outra emenda para mudar a redação de um artigo que dava ao poder público a competência de zelar pela integridade e pela manutenção do programa. O parecer da senadora Ana Rita ainda não foi votado para aguardar análise da Comissão de Ciência e Tecnologia. Se for aprovado pela CCT, o PLS 19/2011 volta para a CE onde terá decisão terminativa, ou seja, pode seguir direto para a Câmara dos Deputados, sem passar pelo plenário do Senado. (Com Agência Senado)

TRT-RS

Acervo vira patrimônio da humanidade

DA REDAÇÃO

O acervo de processos trabalhistas do Rio Grande do Sul agora é patrimônio da humanidade. A coleção preservada pelo Memorial da Justiça do Trabalho gaúcho recebeu o selo do programa Memória do Mundo, concedido pela Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura). O certificado foi entregue em solenidade no Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) esteve representado pela sua presidente, desembargadora Cleusa Regina Halfen. A coleção nominada possui 1,9 milhão de processos, datados de 1935 a 2000.

Conforme a juíza Anita, Job Lübbe, da Comissão Coordenadora do Memorial, o acervo foi reconhecido pelo seu valor histórico. “Os processos judiciais são fontes de história. Cada ação conta um caso individual, mas se analisadas conjuntamente, elas revelam detalhes do contexto socioeconômico e da cultura de uma determinada época do Estado”.

A preocupação da Justiça do Trabalho gaúcha em preservar os processos antigos foi impulsionada em 2003, com a criação do Memorial. Antes disso, muitos processos foram incinerados após cinco anos de arquivamento, pois a legislação permitia o descarte.

O Programa Memória do Mundo da Unesco tem por objetivo identificar documentos ou conjuntos documentais que tenham valor de patrimônio da humanidade. Estes são inseridos no Registro Internacional de Patrimônio Documental, a partir da aprovação do acervo por parte de um comitê internacional de especialistas.